DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	2
Audiência Pública - Convocação	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ

Atos Oficiais

Decretos

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2994, de 23 de agosto de 2019.

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 2.989/2019

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º- Fica expressamente revogado, em todos os seus efeitos, o DECRETO MUNICIPAL nº 2.989, de 24 de julho de 2019.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública - Convocação

Audiência Pública
C O N V I T E

O Executivo Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, participa e convida as Entidades de Classes e Associações Civis Comunitárias e munícipes em geral, para a audiência pública que nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000, que serão realizadas em 02 audiências públicas, tendo como local "Prefeitura Municipal de Pirajuí", a saber:

1ª Audiência - dia 29/agosto/2019 - Setores Educação e Cultura (18:30 hrs.), Saúde (19:00) e Assistência Social as (19:30 hrs.)

2ª Audiência - dia 05/setembro/2019 - Setores Engenharia (18:30 hrs.), Meio Ambiente (19:00 hrs.) e Administração em geral (19:30 hrs.)

Pauta das Audiências:

- Plano Plurianual PPA – exercícios 2018 a 2021,/
- LDO - Leis de Diretrizes Orçamentária 2020, adequação das prioridades e metas fiscais para o exercício de 2020,
- Elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020.

Pirajuí, 21 de Agosto de 2019.

Assinado no Original

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

Prefeita Municipal

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2018

1º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ E A ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ESFERA DO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ.

Aos 25 dias do mês de junho de 2019, de um lado, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede administrativa na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, presentes, de um lado, o MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, de ora em diante designado, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a ORGANIZAÇÃO SOCIALASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob nº 01.476.404/0001-19, com sede na Rua Maranhão nº 594 – Bairro Centro – CEP 26.210-000 – Nova Iguaçu – RJ – Fone (0XX21) 2669-0479 – E-mail: juridico@aceni.org.br, representada pelo SENHOR MOIZES CONSTANTINO FERREIRA NETO, brasileiro, casado, diretor presidente, portador da cédula de identidade RG sob nº 20.870.384-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 140.201.358-27, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis Federais nºs 8.080/90, 8.142/90 e 8.666/93 e suas alterações; a Lei Municipal nº 2.492, de 05 de abril de 2017, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE INÍCIO DA EXECUÇÃO

1.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2018, que passa a ter a seguinte redação:

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 16 (dezesseis) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser renovado, depois de demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos, das metas estabelecidas e havendo concordância de ambas as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos moldes da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pela operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, que assegure assistência universal e gratuita à população da Atenção Básica Municipal, compreendendo o Centro de Saúde, com ênfase na reestruturação da unidade devido à falta de profissionais de nível superior e técnico; Laboratório de Análises Clínicas; Farmácia Central; Sala de Vacina; Central de Regulação/UAC/Faturamento; Transporte; Frota nas Unidades de Estratégia da Saúde da Família e Estratégia de Saúde Bucal; Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF; Atenção Especializada compreendendo o Centro de Atenção Psicossocial I - CAPS I, Unidade de Avaliação e Controle, Tratamento Fora do Domicílio, Atenção Domiciliar 1; Serviço Móvel de Urgência e Emergência; e a Atenção Básica nas Penitenciárias, é de R$ 743.160,00 (SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E CENTO E SESSENTA REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 743.160,00 (SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E CENTO E SESSENTA REAIS), onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados nas Funcionais Programáticas: FICHAS 258; 266; 267; 268; 274; 277; 280; 283; 287; 290; 293; 299; 307; 313; 320; 324; 328; 332; 335 E 339, da vigente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57 do inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU

SÉRGIO RICARDO PERALTA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

RG Nº 47.358.078-0 SSP/SP

CPF Nº 405.834.448-22

MARIANA WALDEMARIN DORIA VIRGÍLIO

RG Nº 40.172.133-4 SSP/SP

CPF Nº 347.592.738-16

1º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2019

1º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ E A EMPRESA METODO UNIFORMES EIRELI, objetivando a Aquisição de Uniformes Escolares, para a Diretoria de Divisão de Educação, localizada na Rua Riachuelo n° 468 – Bairro Centro – Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Aos 05 dias do mês de junho de 2019, de um lado, o MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, inscrito no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, representado pelo seu Prefeito Municipal, SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a EMPRESA METODO UNIFORMES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 22.723.564/0001-95, com sede na Rua Antônio Ferreira Julio nº 130 – Bairro Cecap – Guapiaçu – SP – CEP 15.110-000 – Fone (0XX17) 3267-8242, representada pelo SENHOR PAULO ROGÉRIO SZIMKIEWICZ, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG sob nº 27.322.749-X, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 272.922.208-19, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 011/2019, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

1.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO DO CONTRATO Nº 034/2019, que passa a ter a seguinte redação:

4.1 – O valor total do presente contrato é de R$ 297.872,50 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), DIVIDIDOS EM 03 (TRÊS) PARCELAS, o qual correrá por conta das Funcionais Programáticas:

FICHA 122;

FICHA 147.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, alínea “c” do inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

3.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

CONTRATANTE

EMPRESA METODO UNIFORMES EIRELI

PAULO ROGÉRIO SZIMKIEWICZ

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MARCUS VINICIUS C. DA SILVA

ENCARREGADO DE LICITAÇÕES

RG 33.595.537-X SSP/SP

CPF 360.724.808-70

DUCIELE DA S. NUNES DE MELO

DIGITADORA

RG 35.796.208-4 SSP/SP

CPF 294.862.448-71

GESTORA DO CONTRATO:

FLÁVIA DOS SANTOS CARVALHO BARBIERI

Diretora de Divisão de Educação

CPF nº. 350.072.468-08